



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**  
**Reitoria**

**Portaria de Pessoal 310/2024 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 12 de abril de 2024**

O **SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, **CONSIDERANDO:**

- O Art. 12 do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022;
- A Instrução normativa conjunta SEGES-SGPRT /MGI nº 24/2023;
- A necessidade de otimização dos recursos humanos da instituição, bem como a garantia da continuidade e eficiência dos serviços prestados;
- A capacidade comprovada do servidor em exercer suas atividades com qualidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o resultado da Chamada Pública 02/2024 do Edital nº 169/2022, e sua retificação, referente à adesão ao Programa de Gestão de Desempenho-PGD, na modalidade Teletrabalho integral com residência no exterior, no âmbito da Reitoria do IFBaiano, conforme segue:

**Regime Integral com residência no exterior**

Pró-reitoria/ Diretoria Sistêmica	Setor	Quantidade de vagas por setor	Servidor(a)	Situação	Telefone para contato	Horário preferencial de atendimento*
DGTI	NGT	1	Osmar Ferreira da Cunha (2226745)	Homologado	+1(647)473- 1972	8h às 17h

\* Resguardado o intervalo de refeição e descanso.

Art. 2º A autorização para o teletrabalho integral com residência no exterior tem como critério a substituição da Licença para Tratar de Interesses Particulares, a qual o servidor se encontrava desde 01/12/2021, nos termos do processo administrativo nº 23327.250747.2024-13.

Art. 3º A manutenção da prestação dos serviços em regime de teletrabalho integral está condicionada à comprovação periódica, por parte do servidor, da execução das atividades inerentes ao seu cargo, bem como do

cumprimento das metas e prazos estabelecidos para o seu setor de atuação.

Parágrafo único. A não observância das disposições constantes nesta portaria poderá acarretar a revogação da autorização para o teletrabalho integral.

Art. 4º O servidor deverá manter-se disponível durante o horário de expediente, conforme estabelecido na legislação aplicável, observando as diferenças de fuso-horário do país em que reside, para fins de atendimento da jornada de trabalho fixada pelo setor de lotação, através dos meios de comunicação previamente estabelecidos pela sua chefia imediata.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR(A) - SUBSTITUTO - RET**, em 12/04/2024 11:47:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 557420  
**Verificador:** aedd194cef  
**Código de**  
**Autenticação:**



Rua do Rouxinol, 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001